

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1897/2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras no valor de R\$ 126.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei nº 1.883/2014 (Plano Plurianual) e a Lei nº 1.884/2014 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1251/2015

Dispõe sobre a autorização do uso de película e cortina nos vidros dos veículos utilizados para o Serviço de Taxi.

O PREFEITO DA CIDADE DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência prevista no art. 24, inciso XXI do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a exceção que autoriza a utilização de película e cortina nos vidros dos veículos, conforme previsto no artigo 111, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO os limites e tipos de películas e cortinas utilizadas nos vidros dos veículos, estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 254/2007;

CONSIDERANDO que a utilização de película nos vidros dos veículos utilizados para os serviços de taxi, desde que respeitados os limites legais, diminuem a exposição da pessoa transportada e, conseqüentemente aumentam o grau de segurança dos mesmos,

CONSIDERANDO utilização de película e cortina nos vidros dos veículos, desde que não acarrete em falta de visibilidade do motorista, reduz a intensidade dos raios ultravioleta, prejudiciais aos seres humanos;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o uso de qualquer tipo de película e cortina nos vidros dos veículos regulamentados em conformidade com o Serviço de taxi deste Município, desde que em percentual que não ultrapasse os limites estabelecidos por legislação federal específica.

Art. 2.º - A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN, deverá publicar Resolução que adeque nas legislações dos transportes a infração que viole o artigo 1.º deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0561/2015

Cessão de Servidor.

ANEXO I DA LEI Nº 1897/2015

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.1.200	3.2.90.21.00 - 0.1.00		6.000,00
SEMPAZ - Débitos Previdenciários - OSTRASPREV	4.6.90.71.00 - 0.1.00		120.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150			
SEMPAZ - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	126.000,00	

TOTAL	126.000,00	126.000,00
-------	------------	------------

ANEXO II DA LEI Nº 1897/2015

LEI Nº 1.883/2014 (PLANO PLURIANUAL)

Débitos Previdenciários - OSTRASPREV				
Codificação:	04.123.0001.1.200	Unidade Executora:	SEMPAZ	
Produto:	Débito Previdenciário	Unidade de Medida:	Unidade	
Fonte de Financiamento:	Fiscal	Tipo de Ação:	Atividade	
Recurso Não Vinculado				
Finalidade:	Garantir o repasse dos débitos previdenciários junto ao OSTRASPREV.			
Cronograma das Metas				
2014	2015	2016	2017	
0	1	1	1	
Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017	TOTAL
0,00	126.000,00	96.000,00	119.000,00	341.000,00

ANEXO III DA LEI Nº 1897/2015

LEI Nº 1.884/2014 (ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Débitos Previdenciários - OSTRASPREV	
Codificação:	04.123.0001.1.200
Produto:	Débito Previdenciário
Meta:	1
Finalidade:	Garantir o repasse dos débitos previdenciários junto ao OSTRASPREV.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a contar de 14/05/2015, o servidor **SERGIO FERREIRA NUNES**, matrícula nº 8735-1, Auxiliar Administrativo, para ficar à disposição do Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – Juízo da 184ª Zona Eleitoral – Rio das Ostras, com ônus para este Município, conforme o Processo Administrativo nº 14234/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0562/2015

Revoga Cessão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº. 16906/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a contar de 22/05/2015, a Portaria nº. 170/2014 que cedeu a servidora **MARILENE FERREIRA WERNECK**, Merendeira, mat. 6808-0, ao Município de Vassouras/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0563/2015

Dispensa servidores, a pedido, rescindindo Contratos Temporários de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, das Funções ali mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2015.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0563/2015

NOME|MATRÍCULA|FUNÇÃO|LOTAÇÃO|DATA DA RESCISÃO|PROC. ADM.

Oswaldo Machado Filho|19017-9|Médico Socorrista II|SEMUSA|11/05/2015|15058/2015

Vitor Hugo de Andrade da Rocha|18934-0|Fisioterapeuta|SEMUSA|A contar desta publicação|16097/2015

Nathalia de Almeida Alves de Oliveira|20522-2|Professor II|SEMED|19/05/2015|16039/2015

Rejane de Araújo Tomé|20506-0|Professor I|SEMED|19/05/2015|16040/2015

Maria das Graças Santos Bigi Paz|21361-6|Professor II|SEMED|01/06/2015|16046/2015

Caren Pereira de Moura Moreira|20828-0|Professor II|SEMED|19/05/2015|16051/2015

Marcia Anacleto Mattos|20514-1|Professor I|SEMED|19/05/2015|16111/2015

Glaucia Lopes Teixeira|20685-7|Professor I|SEMED|19/05/2015|16121/2015

Consuelo Lage da Fonseca Rodrigues de Almeida|20703-9|Professor I|SEMED|01/06/2015|16256/2015

PORTARIA Nº 0564/2015

Dispensa servidores, rescindindo Contratos Temporários de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado